PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 02
Rhayane R.P

MENSAGEM N°032/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação pela abertura de crédito adicional especial, para cobrir as despesas com a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais na Rua Zilda Gomes Moreira, no Bairro São João Batista.

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
29/08/2022 15:08:23

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 056 /2022.

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.pedrocanario.es.gov.br Chave: 1c2babe6-ff8e-4115-8e82-a0bc08842f96
PROJETO DE LEI Nº 000043/2022

002372/2022

PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 12451/21
Em 02 de Setembro de 2022
Rhayane R. Pereira
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL P CANÁRIO ESP. SANTO
FLS: 03
Rhayane R.P

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

100000– SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
100400 – FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO
08.244.0017.1.256 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR..15200001 R$ 700.000,00

Art. 2° - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação por recurso de convenio na fonte 1520001 – Outras transferências de convênios dos Estados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo